

EMENDA Nº 02 – CCT

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 586, de 2011, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 41.....

§ 1º

§ “2º No exercício dos direitos previstos nos incisos VI, VII e XV, e em qualquer caso, ao preso que cumpre pena em regime fechado é vedado o acesso a sítios de redes sociais, mensagens eletrônicas e conversas on line disponíveis na internet.” (NR)

Sala da Comissão, 17/10/2012

Senador Eduardo Braga , Presidente

Senador Ricardo Ferraço, Relator